



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 1 de 66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 - PROCESSO 717/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021.

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global dos serviços**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do **ANEXO I** do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 08/07/2021 às 13h00min)

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 2 de 66

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 717/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Recibo de retirada do Edital
II	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
III	Modelo de Credenciamento
IV	Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
V	Minuta Instrumento Contratual
VI	Termo de Referência – Memorial Descritivo

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 3 de 66

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 717/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global dos serviços**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
08/07/2021 às 13h00min
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
www.licitanet.com.br - modo de disputa "ABERTO"

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.1.4- Não será exigido que a empresa apresente **Atestado de Visita Técnica aos locais** onde serão executados os serviços expedidos pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari -MG, assinado por quem de direito, pois, os serviços serão executados em todo o município de Araguari-MG e demais distritos a ele pertencentes.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso

III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições es-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

tabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS *Página 6 de 66*

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SAE de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da SAE de Araguari promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou có-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

pias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.9- Não poderão participar pessoas jurídicas de direito privado nacionais ou estrangeiras que funcionem no país, isoladamente ou reunidas em consórcio.

3.9.1- Justifica-se a vedação à participação na presente licitação, conforme subitem 3.9, para contratação do Objeto desta licitação:

- a) Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela Lei ao talante do administrador, pois, o art. 33 da Lei 8.666/93, utiliza-se da expressão "**quando permitida**", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.
- b) Essa decisão resulta-se de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do Objeto visando ao atendimento ao interesse público.
- c) Levando em consideração ainda que, as condições técnicas e financeiras exigidas no presente Edital não inibem a participação de empresas individuais do ramo de atividade do Objeto licitado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.
- d) Comprovando/confirmando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo pra eliminar a competição.

Mas, o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do Objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do Objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

- e) Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O Ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.

- f) A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão Vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresa que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios."

(Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder

discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. “(Acórdão nº 566/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Vilaça).

- g) Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o Objeto deste Edital, a SAE Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade, visando exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecimentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocor-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

rerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tra-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

balhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global dos serviços**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$100,00 (cem reais) inferior ao menor preço apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutable, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o valor global dos serviços descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hi-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

pótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado, a não ser que, o Pregoeiro(s) detenha justificativa plausível/embasada para aceitá-lo.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O **pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de DUAS horas ou outro combinado na sessão**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. Futuramente, para assinatura do contrato, a proposta (Planilha(s)) adequada ao último lance ofertado será encaminhada para o Setor ou Responsável competente, devidamente designado pela Administração para sua avaliação e deliberação, caso seja necessária alguma correção na(s) planilha(s) que compõem a proposta financeira, determinada pelos técnicos, a empresa vencedora deverá formalizar a correção e reenviar para a SAE a(s) mesma(s) devidamente corrigidas para posterior assinatura do contrato.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.6.1- Certidão de Registro e Quitação no CREA.

4.2.6.2- Comprovante que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo **INTERRUPÇÕES, VISITAS E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA OU EXECUTOU CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA.**

4.2.6.2.2- Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestado(s) deverá(o) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.

4.2.6.2.3- O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA, comprovando que o profissional ou a empresa **executou INTERRUPÇÕES, VISITAS E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA OU EXECUTOU CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, objeto compatível com o Ato Convocatório;

8.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2.6 - DECLARAÇÕES:

8.2.6.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.6.2 Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.6.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º /2021 - RP n.º /2021.
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (um) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

12.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

12.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

12.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

12.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014, Decreto Municipal nº 116, de 2021.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1- O prazo para entrega/execução dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições/exigências especificadas, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

15.2.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através do(s) Fiscal(s) do Contrato, devidamente designado(s) pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega/pagamento do Objeto, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Até 03 (três) dia úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

17.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: daisy@saearaguari.com.br.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante ou responsável pela elaboração do Edital, conforme o caso.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

- 17.5-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.6-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.7-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG:** www.saearaguari.com.br.

18.6- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

18.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

18.8- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12- Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

18.13- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

18.14- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

18.15- A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

18.16- As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 22 de junho de 2021.

Visto.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 30 de 66

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PROCESSO 717/2021

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA OS **E-MAILS: daisy@saearaguari.com.br e licitacao.sae@saearaguari.com.br**. A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____, ou telefone contato

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 31 de 66

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PROCESSO 717/2021

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTA INICIAL

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA "INICIAL" E LANCES DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATEDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 32 de 66

EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SEM DISTINÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL INICIAL "COMPLETA" PARA OS SERVIÇOS, CONFORME SE SEGUE, POIS, O JULGAMENTO E OFERTA DE LANCES SERÃO REALIZADOS PELO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS EM 100% (CEM POR CENTO) POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO DIVISÍVEIS PARA NÃO REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME ARTIGO 49, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

COTAS DISTRIBUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/214.

ITENS - (Cota Principal) – aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1

Data:

RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid	5.000	-	-
2	Interrupção do fornecimento com tubete	Unid	5.000	-	-
3	Interrupção do fornecimento em local sem cavalete	Unid	1.000	-	-
4	Visita	Unid	8.000	-	-
5	Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid	5.000	-	-
6	Reestabelecimento do fornecimento com tubete	Unid	5.000	-	-

SUB-TOTAL		R\$ 0,00
BDI	25,00%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

Estimativa de quantidades para período de 01 (um) ano.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Custos Unitários

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO		P.TOTAL
					MAT.	M.O.	
1		Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid				-
1.1		Fornecimento material	unid	1,00			-
1.2		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,15			-
1.3	2696	Motoqueiro encanador	h	0,15			-
1.4	4083	Encarregado	h	0,01			-
1.5	34779	Engenheiro	h	0,01			-
1.6		Custos indiretos	unid	0,11			-
1.7		Leis Sociais	%	85,55			-

2		Interrupção do fornecimento com tubete	Unid				-
2.1	36084	Fornecimento material (tubete)	m	0,30			-
2.2		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,20			-
2.3	2696	Motoqueiro encanador	h	0,20			-
2.4	4083	Encarregado	h	0,01			-
2.5	34779	Engenheiro	h	0,01			-
2.6		Custos indiretos	unid	0,11			-
2.7		Leis Sociais	%	85,55			-

3		Interrupção do fornecimento em local sem cavalete	Unid				-
3.1	1206	Fornecimento material (Caps)	unid				-

VITOR CARULLA FILHO
 Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
 Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 34 de 66

				1,00			-
3.2	4743	Material para reaterro	m3	0,36			-
3.3	RO 40102	Kombi ou similar (locação + combustí- vel)	km	10,00			-
3.4	4097	Motorista	h	0,67			-
3.5	2696	Encanador	h	2,00			-
3.6	242	Ajudante	h	2,00			-
3.7	4083	Encarregado	h	0,10			-
3.8	34779	Engenheiro	h	0,10			-
3.9		Custos indiretos	unid	0,11			-
3.10		Leis Sociais	%	85,55			-

4		Visita	Unid				-
4.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,10			-
4.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,10			-
4.3	4083	Encarregado	h	-			-
4.4	34779	Engenheiro	h	-			-
4.5		Custos indiretos	unid	0,77			-
4.6		Leis Sociais	%	85,55			-

5		Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid				-
5.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,15			-
5.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,15			-
5.3	4083	Encarregado	h	0,01			-
5.4	34779	Engenheiro	h	0,01			-
5.5		Custos indiretos	unid				-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 35 de 66

				0,11			-
5.6		Leis Sociais	%	85,55			-

6		Reestabelecimento do fornecimento com tubete	Unid				-
6.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,20			-
6.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,20			-
6.3	4083	Encarregado	h	0,01			-
6.4	34779	Engenheiro	h	0,01			-
6.5		Custos indiretos	unid	0,11			-
6.6		Leis Sociais	%	85,55			-

7		Custos Indiretos	Unid				-
6.1	43485	Material segurança	h	2,00			-
6.2		Telefones celulares	vb	1,00			-
6.3		Uniformes	vb	1,00			-
6.3		Ferramentas	vb	1,00			-
6.4	6122	Emissão relatório (Apontador)	h	0,05			-

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 36 de 66

Proprietário: SAE- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Serviço: Interrupção, visitas e reestabelecimento do fornecimento de água
Data:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MENSAL		TOTAL MESES	
			QUANT	VALOR	QUANT MESES	VALOR TOTAL
1	Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid	417	-	12	-
2	Interrupção do fornecimento com tubete	Unid	417	-	12	-
3	Interrupção do fornecimento em local sem cavalete	Unid	83	-	12	-
4	Visita	Unid	667	-	12	-
5	Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid	417	-	12	-
6	Reestabelecimento do fornecimento com tubete	Unid	417	-	12	-

SUB-TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI	25,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL MENSAL:	R\$ 0,00	TOTAL GERAL:	R\$ 0,00
----------------------	-----------------	---------------------	-----------------

Estimativa de quantidades para período de 01 (um) ano.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;
- 2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 37 de 66

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PROCESSO 717/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PROCESSO 717/2021****DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME), (EPP) ou (MEI)****(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa Individual (MEI)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 39 de 66

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – PROCESSO 717/2021

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. VITOR CARULLA FILHO, documento identidade nº 015494881-4, CPF nº 233.661.097-34, casado, General de Divisão, residente e domiciliado à Rua Natal Mujalli, 265, centro, Araguari-MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO REGISTRO DE PREÇOS **000000**, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	AAAA		
ENDEREÇO:	AAAA		
CIDADE/ESTADO:	AAAA		
CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 40 de 66

REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO		TEL.	
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00		
VALOR TOTAL ITEM 01	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 02	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 03	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 04	0,00	(aaa)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$000	(aaa)	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integra este instrumento.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

possibilidade de adesão.

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS, contados a partir da data prescrita para seu início constante do documento que autorizar a execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço)**, em conformidade com **ANEXO VI**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.2- A PROPONENTE contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras/serviços ou para prestação de serviços continuados, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MIXTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **“ACESSÓRIO”** segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição de peças) é “ACESSÓRIO DO SERVIÇO”** (neste caso manutenção preventiva e corretiva), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 Artigo 6, inciso IX, Artigo 7, § 4º, Artigo 12, inciso IV e alterações posteriores, sendo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses para serviços continuados.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo VI**) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

4.1- Fornecimento e/ou prestação de serviços ora Contratados será(ão) requisitado(s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto;

4.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Do recebimento;

4.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7- Valor;

4.1.1.8- Condições de pagamento;

4.1.1.9- Penalidades;

4.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1- Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega/execução dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**, da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições/exigências especificadas, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos/serviços deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato à **GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do **Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços**, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços/fornecimentos.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1- Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Contrato, neste caso, porém, o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela SAE.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através do(s) Fiscal(s) do Contrato, devidamente designado(s) pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega/pagamento do Objeto, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "**GLOBAL**" dos produtos/materiais ou serviços.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Fornecer os produtos/prestação de serviços nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente;

10.1.3- Fornecer os produtos/prestação de serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos dos produtos/prestação de serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 47 de 66

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.

10.2- **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;

10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimento/serviços executados;

10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, neste caso, sendo nomeado(s) funcionário(s) como Fiscal(ais) do Contrato, que, poderá(ão) ser(em) substituído(s) automaticamente por determinação da Autoridade Superior,

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

13- DAS PENALIDADES

13.1. Além das prescritas no Termo de Referência do Edital, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

13.7. O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

13.8. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13.9 - Da Extensão das Penalidades

13.9.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- **O contrato** decorrente do Pregão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14.2- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15 - DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1.1 – Além das condições expressas no Termo de Referência do Edital, a **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados, se for o caso) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

15.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados, se for o caso.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.6- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 52 de 66

contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.7- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.8- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.**

18- DO FORO

18.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela
Contratante:

AAAA
Superintendente SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela
Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasaes@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 53 de 66

ANEXO VI

PREGÃO 09/2021 – PROCESSO 717/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021– PROCESSO 717/2021

UNIDADE REQUISITANTE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SR. OSMAR MANOEL DE SOUZA
OBJETO	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.</p> <p>FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00</p>
JUSTIFICATIVA	<p>O presente Processo objetiva atender a SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, no aumento da receita, o recebimento da dívida ativa e redução do índice de inadimplência para que a Autarquia possa manter os compromissos financeiros e execução dos serviços prestados diariamente à população Araguarina.</p> <p>O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontra-se na(s) solicitação(ões) de nº(s) 12048/2021 anexada(s) no Processo.</p>
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
LOCAL DE ENTREGA	SEDE ADMINSITRATIVA DA SAE OU OUTRO DETERMINADO PELA CONTRATANTE E, AINDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	O prazo para entrega/execução dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS , da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições/exigências especificadas, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..
FORMA PAGAMENTO	O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) <u>MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> , mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através do(s) Fiscal(s) do Contrato, devidamente designado(s) pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações /RCS Página 54 de 66

	Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega/pagamento do Objeto, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28- 11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
COTAÇÃO	PRÉ-ORÇAMENTO REALIZADA/ENCAMINHADO PELA DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL , RESPONSÁVEL: SRA. SANDRA CRISTINA P. S. MONTES.
DOTAÇÃO	A dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para a futura contratação fica a cargo da(s) dotação(ões) supracitada(s), conforme disponibilizado pela Gerência Financeira anexada ao Processo.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$629.417,01 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e um centavo).

TERMO DE REFERÊNCIA - (continuação)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTERRUPÇÃO, VISITAS E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

1.0 Objetivo

Estas especificações têm por objetivo definir critérios e disciplinar procedimento para a interrupção do fornecimento de água, de acordo com o artigo 40 da Lei Federal 11.445/2007.

2.0 Conceituação

2.1 - Interrupção com disco Modelo I:

Instalação de disco de corte entre a entrada do hidrômetro e o tubete da virola com colocação de lacre, envolvendo a porca da virola. O disco de corte poderá ser de material plástico resistente à pressão de até 10 kgf/cm². Define-se como virola o conjunto "tubete + porca" de fixação do hidrômetro no cavalete.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

2.2 - Interrupção por substituição de tubete vazado por tubete maciço Modelo II:

Retirada do tubete vazado na entrada do hidrômetro e colocação de tubete maciço.

2.3 - Interrupção na pena d'água:

No caso de interrupção onde não há cavelete e hidrômetro instalado, a contratante deverá perfurar, manualmente, na rua até encontrar a pena d'água e efetuar a interrupção do fornecimento de água. Deverá ser utilizado adaptador e cap. A recomposição asfáltica será de responsabilidade da SAE. A contratada deverá enviar, diariamente, os locais onde são necessárias a recomposição, deixando o local em condições adequadas, ou seja, devidamente compactado com material adequado e preparado para a aplicação da massa asfáltica.

2.4 - Visitas:

Serão considerados os casos em que encontrar o imóvel trancado ou, o contribuinte impedir a suspensão (Nestes casos, o funcionário da contratada deverá retornar ao local, no mínimo, mais duas vezes, na tentativa de executar o serviço e caso não seja possível, deverá fazer a leitura do hidrômetro para efeito da comprovação da visita).

Outro caso de visitas será o acompanhamento, após a interrupção do fornecimento de água, visando a verificar possíveis fraudes ou furtos de água por parte do usuário. Tal acompanhamento deverá ser diário durante os próximos 07 (sete) dias úteis, após a interrupção. Após, a SAE acompanhará a interrupção. No caso de constatação de fraude ou furto de água, a empresa contratada deverá solicitar a presença da Polícia Militar e lavrar um BO - Boletim de Ocorrência no local, devendo repassar o BO à SAE para as medidas legais cabíveis.

3.0 Início e prestação dos serviços

O início dos serviços será feito por meio de ordem de serviços emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, e será entregue à contratada, após:

1. aprovação de proposta da contratada de equipes mínimas (pessoal, veículos e equipamentos);
2. liberação do SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e da Comissão de Qualidade da contratante.

Diariamente, será emitida uma relação pela SAE (Ordem de Serviço) com os endereços para a realização dos serviços. O acompanhamento (visitas) será automático, não necessitando de novas OS até o prazo de sete dias úteis ou o reestabelecimento do fornecimento de água.

Após o sétimo dia útil, a empresa contratada deverá informar à SAE, por meio de relatório, dos serviços realizados (interrupção, visitas e religação se houver). Deverá ser elaborado um relatório por pena

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

d'água, constando as datas e horários da interrupção, das visitas realizadas e da religação (se houver), comprovadas com a leitura do hidrômetro ou assinatura de alguma pessoa da edificação ou foto com data e horário. No caso da realização de BO, a cópia do mesmo deverá ser entregue anexa ao relatório.

A prestação de serviços deverá ser padronizada por meio de IT – Instrução de Trabalho elaborada pela SAE com a colaboração da empresa contratada, devendo toda a equipe da contratada passar por treinamento sempre que a SAE julgar necessário.

A SAE a qualquer momento e a seu critério, poderá solicitar a troca de algum membro da equipe da contratada. A troca deverá ser efetuada em, no máximo, 48 horas, após a solicitação formal da SAE.

4.0 Materiais, equipamentos e máquinas

4.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

4.2 Os serviços serão realizados manualmente, podendo a contratada, utilizar máquina ou equipamentos para aumentar a sua produtividade, mas, em nenhuma hipótese, a contratada poderá solicitar reajuste ou realinhamento de preços em função da utilização desses equipamentos ou máquinas.

5.0 Fornecimento de ferramentas, uniformes e EPI's:

-

5.1 Todas as ferramentas, uniformes e EPI's serão de total responsabilidade da contratada.

5.2 Ferramentas necessárias à realização dos serviços onde há cavalete e hidrômetro instalado: para cada encanador que irá trabalhar com motocicleta: caixa de madeira ou metálica ou fibra para acondicionar as ferramentas necessárias ao serviço, arco de serra, folha de serra, chave grifo 10, chave de grifo 12, chave de grifo 14, marreta, talhadeira, alicate, etc.

5.3 Ferramentas necessárias à realização dos serviços onde não há cavalete e hidrômetro instalado: para cada equipe (encanador e ajudante) que irão se deslocar de veículo: além das ferramentas anteriores, picareta, pá, enxada, compactador, adaptador, cap, etc.

5.4 Uniformes: será considerado o vestuário do funcionário, devendo estar devidamente trajado durante toda a jornada de trabalho, os quais deverão ser trocados conforme a necessidade, a fim de que o funcionário apresente-se, diariamente, de roupa limpa, sendo que, cada funcionário deverá dispor de no mínimo de 02 calças compridas de brim e 02 camisas ou camisetas de algodão, e ainda capa de chuva para motoqueiro, com o logotipo da contratada. O funcionário deverá, ainda, portar crachá identificando o empregado e a contratada, e constar "a serviço da SAE, conforme modelo em anexo".

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

5.5 EPI's: deverão atender à legislação em vigor, para cada tipo e risco de serviço e atendimento à IT- Instrução de Trabalho que será elaborada e aprovada.

6.0 Fornecimento de motocicletas e sistema de comunicação:

6.1 Serão de total responsabilidade da contratada, sendo que, deverá dispor no mínimo, 02 (duas) motocicletas e 01 (um) veículo.

6.2 Caso ocorra danos, ou seja necessário qualquer manutenção que indisponibilize, por mais de 24 horas, qualquer dos itens relacionados, a contratada deverá providenciar sua imediata reposição, alugando se necessário.

6.3 Todas as motocicletas e o veículo deverão estar com sua funilaria, pintura e mecânica em boas condições de uso, devidamente limpas, pintadas e conservadas, devendo ainda, ser afixados adesivos auto-colantes com os dizeres: "a serviço da SAE, conforme modelo em anexo".

6.4 Todas as motocicletas deverão possuir baú para acondicionar as ferramentas, EPI's, etc, necessários ao serviço.

6.5 Todos os motociclistas deverão, obrigatoriamente, usar capacete e habilitação compatível, de acordo com a legislação vigente.

6.6 A contratada deverá dispor, em seu escritório, obrigatoriamente situado em Araguari, de uma linha telefônica normal, e telefones celulares para os motociclistas e motorista do veículo utilitário.

7.0 Equipes de trabalho e horário de expediente:

7.1 A equipe mínima será composta:

- 02 (dois) encanadores, utilizando motocicletas e celulares;
- 02 (dois) encanadores, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) motorista, utilizando o veículo utilitário e celulares;
- 01 (um) encarregado, utilizando veículo que será o responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 01 (um) engenheiro, utilizando veículo, que será o responsável técnico pelos serviços executados e supervisão dos mesmos.

7.2 Os serviços deverão ser executados em horário normal de expediente, com possibilidade de trabalho até às 18:30 horas. Neste caso, a contratada não poderá solicitar nenhum reajuste ou realinhamento de preço.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.0 Prazo para execução dos serviços:

8.1 Todas as ordens de serviço emitidas deverão ser executadas dentro do horário normal de expediente, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) horas para os locais onde há hidrômetro instalado e de 24 (vinte quatro) horas para os locais onde não há cavalete instalado;

8.2 Será efetuado o monitoramento do prazo de execução dos serviços prestados, por intermédio do Indicador de Prazo de Execução (IPE), onde:

IPE = SAF / SD

SAF = nº de serviços executados fora do prazo

SD = nº de serviços demandados.

8.2.1 Se o indicador de prazo de execução (IPE) do dia for superior a 5% (cinco por cento) e acontecer por mais de 06 (seis) dias no período (mês), implicará em multa de 3% (três por cento) do valor faturado no período (mês).

8.2.2 Na ocorrência da penalidade por mais de 04 (quatro) períodos (meses), a contratante, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o contrato, com aplicação das penalidades cabíveis à contratada.

9.0 Garantia dos serviços:

9.1 A contratada deverá garantir os serviços realizados por 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo pagamento dos mesmos.

9.2 A contratada deverá executar, no prazo de 18 (dezoito) horas, a sua própria expensa, reparo das falhas apresentadas, tais como vazamentos e danos nos cavaletes. Caso contrário, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor faturado no período (mês) por falha detectada.

10.0 Contratação de funcionários:

10.1 A contratada deverá comprovar experiência nos serviços objetos da presente especificação.

10.2 A contratada deverá apresentar uma lista de todos os seus funcionários para aprovação e ciência por parte da fiscalização da SAE, os quais receberão orientações e treinamentos para as tarefas próprias dos serviços até que sejam considerados aptos.

10.3 A contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços será recrutada pela empresa vencedora, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo cumprir a legislação trabalhista em vigor. A contratada deverá fazer cumprir a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

11.0 Medições:

11.1 Para efeito de medições e pagamentos, considerar-se-ão os serviços realizados em períodos mensais, com as quantidades reais e o custo unitário da planilha orçamentária.

11.2 Mensalmente, a contratada deverá apresentar a medição, com a apresentação dos seguintes documentos:

- requerimento, solicitando pagamento, dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira;
- planilha de acompanhamento do contrato, conforme modelo em anexo;
- planilha com os **IPÉ's** (indicador de prazo de execução) diários;
- documentos estabelecidos no contrato;
- relatórios dos serviços executados, conforme item 03 dessa especificação.

11.3 Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamento à contratada.

11.4 Será feita fiscalização por amostragem das OS's, e se for verificado a não execução dos serviços passados pela contratada para medição, fica estipulada uma multa no valor de 100 (cem) vezes o valor do serviço, para cada "OS" identificada nesta condição.

12.0 Disposições gerais:

12.1 Todo dano a terceiros que vier a ser provocado em decorrência destes serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva do responsável pela sua execução, sem qualquer reembolso pela SAE.

12.2 Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAE, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu encarregado e/ou engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências contidas nestas especificações.

12.3 No caso de o usuário impedir a suspensão por qualquer motivo, ou na existência de hidrômetro que não corresponda ao mencionado no aviso, o funcionário da contratada, **na dúvida**, retornará a "OS" com a ocorrência ao encarregado da contratante, que tomará as providências devidas.

12.4 Os preços unitários estabelecidos não são em função de distância percorrida, mas, uma média geral. Assim, a contratada em nenhuma hipótese poderá solicitar reajuste ou realinhamento de preços em função das distâncias percorridas.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

12.5 O reestabelecimento do fornecimento de água em locais onde não há cavaletes instalados serão realizados pela SAE, visto que, será considerada uma nova ligação, com a instalação de hidrômetro.

12.6 Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato.

12.7 Mensalmente, a empresa contratada será avaliada, conforme planilha em anexo, cuja pontuação deverá permanecer sempre acima de 70 (setenta) pontos. No caso da pontuação ficar abaixo deste limite, será aplicada uma multa de 3% (três por cento) do valor faturado no período (mês).

12.8 Os caso omissos e não constantes destas especificações serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da SAE.

13.0 Modelos:

13.1 Modelo de identificação dos veículos

A SERVIÇO DA  LOGOMARCA DA CONTRATADA	30
TEL SUGESTÃO 50 0800-.	
INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	

* Desenho sem escala
* Cotas em cm

Obs:

A logomarca da SAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

13.2 Modelo de crachá do funcionário da contratada

A SERVIÇO DA		FOTO 2x2
		
LOGOMARCA DA CONTRATADA	MATRICULA: 12345-67	60
NOME: FULANO DE TAL		
CARGO: ENCANADOR		
SERVIÇO: INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA		

60

* Desenho sem Escala *
Cotas em milímetros

Obs.:

A logomaa da SAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - ARAGUARI-MG

COMPOSIÇÃO BDI		
Item	Descrição	%
1	Administração Central	10,00
2	Despesas Financeiras	2,00
3	Seguros/Imprevistos	1,00

VITOR CARULLA FILHO
*Superintendente SAE**DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI*
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 62 de 66

4	Lucro	5,35
5	ISS	3,00
6	COFINS	3,00
7	PIS	0,65
	BDI Calculado	25,00

Proprietário: SAE- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTO

Serviço: Interrupção, visitas e reestabelecimento do fornecimento de
água

Data:

RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid	5.000	12,61	63.062,70
2	Interrupção do fornecimento com tubete	Unid	5.000	16,17	80.834,64
3	Interrupção do fornecimento em local sem ca-valete	Unid	1.000	186,46	186.457,30
4	Visita	Unid	8.000	8,57	68.576,63
5	Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid	5.000	9,41	47.062,70
6	Reestabelecimento do fornecimento com tube-te	Unid	5.000	11,51	57.539,64

SUB-TOTAL		R\$ 503.533,61
BDI	25,00%	R\$ 125.883,40

TOTAL GERAL		R\$ 629.417,01
--------------------	--	---------------------------------

Estimativa de quantidades para período de 01 (um)
ano.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 63 de 66

Proprietário: SAE- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Serviço: Interrupção, visitas e reestabelecimento do fornecimento de água

Data:

SETOP SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Custos Unitários

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO		P.TOTAL
					MAT.	M.O	
1	Código	Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid				12,61
1.1		Fornecimento material	unid	1,00	3,20		3,20
1.2		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,15	8,75		1,31
1.3	2696	Motoqueiro encanador	h	0,15		17,87	2,68
1.4	4083	Encarregado	h	0,01		43,59	0,44
1.5	34779	Engenheiro	h	0,01		91,17	0,91
1.6		Custos indiretos	unid	0,11	5,69		0,63
1.7		Leis Sociais	%	85,55		4,03	3,45

2		Interrupção do fornecimento com tubete	Unid				16,17
2.1	36084	Fornecimento material (tubete)	m	0,30	15,53		4,66
2.2		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,20	8,75		1,75
2.3	2696	Motoqueiro encanador	h	0,20		17,87	3,57
2.4	4083	Encarregado	h	0,01		43,59	0,44
2.5	34779	Engenheiro	h	0,01		91,17	0,91
2.6		Custos indiretos	unid	0,11	5,69		0,63
2.7		Leis Sociais	%	85,55		4,92	4,21

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 64 de 66

3		Interrupção do fornecimento em local sem cavalete	Unid				186,46
3.1	1206	Fornecimento material (Caps)	unid	1,00	7,61		7,61
3.2	4743	Material para reaterro	m3	0,36	33,03		11,89
3.3	RO 40102	Kombi ou similar (locação + combustível)	km	10,00	2,24		22,40
3.4	4097	Motorista	h	0,67		17,93	12,01
3.5	2696	Encanador	h	2,00		17,87	35,74
3.6	242	Ajudante	h	2,00		15,16	30,32
3.7	4083	Encarregado	h	0,10		43,59	4,36
3.8	34779	Engenheiro	h	0,10		91,17	9,12
3.9		Custos indiretos	unid	0,11	5,69		0,63
3.10		Leis Sociais	%	85,55		61,23	52,38

4		Visita	Unid				8,57
4.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,10	8,75		0,88
4.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,10		17,87	1,79
4.3	4083	Encarregado	h	-		43,59	-
4.4	34779	Engenheiro	h	-		91,17	-
4.5		Custos indiretos	unid	0,77	5,69		4,38
4.6		Leis Sociais	%	85,55		1,79	1,53

5		Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid				9,41
5.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,15	8,75		1,31
5.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,15		17,87	2,68
5.3	4083	Encarregado	h	0,01		43,59	0,44
5.4	34779	Engenheiro	h	0,01		91,17	0,91

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasae@sae-araguari.com.br

Licitações /RCS Página 65 de 66

5.5		Custos indiretos	unid	0,11	5,69		0,63
5.6		Leis Sociais	%	85,55		4,03	3,45

6		Reestabelecimento do fornecimento com tubete	Unid				11,51
6.1		Motocicleta (locação + combustível)	h	0,20	8,75		1,75
6.2	2696	Motoqueiro encanador	h	0,20		17,87	3,57
6.3	4083	Encarregado	h	0,01		43,59	0,44
6.4	34779	Engenheiro	h	0,01		91,17	0,91
6.5		Custos indiretos	unid	0,11	5,69		0,63
6.6		Leis Sociais	%	85,55		4,92	4,21

7		Custos Indiretos	Unid				5,69
6.1	43485	Material segurança	h	2,00	0,80		1,60
6.2		Telefones celulares	vb	1,00	0,55		0,55
6.3		Uniformes	vb	1,00	0,42		0,42
6.3		Ferramentas	vb	1,00	2,20		2,20
6.4	6122	Emissão relatório (Apontador)	h	0,05	18,40		0,92

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MENSAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	MENSAL		TOTAL MESES	
			QUANT	VALOR	QUANT MESES	VALOR TOTAL
1	Interrupção do fornecimento com disco de corte	Unid	417	5.255,22	12	63.062,70
2	Interrupção do fornecimento com tubete	Unid	417	6.736,22	12	80.834,64

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - licitasaes@saearaguari.com.br

Licitações /RCS Página 66 de 66

3	Interrupção do fornecimento em local sem cavalete	Unid	83	15.538,11	12	186.457,30
4	Visita	Unid	667	5.714,72	12	68.576,63
5	Reestabelecimento do fornecimento com disco de corte	Unid	417	3.921,89	12	47.062,70
6	Reestabelecimento do fornecimento com tubete	Unid	417	4.794,97	12	57.539,64

SUB-TOTAL			R\$ 41.961,13	503.533,61	R\$
BDI		25,00%	R\$ 10.490,28	125.883,40	R\$

TOTAL MENSAL:			R\$ 52.451,42	TOTAL GERAL: 629.417,01	R\$
----------------------	--	--	----------------------	--------------------------------	------------

Estimativa de quantidades para período de 01 (um) ano.

LANCE VALOR GLOBAL

Paulista Tecnologia e Serviços Ltda

Compras 321

	Superintendência de Água e Esgoto de Araguari	No PROCESSO: 0000717
	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA:

SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
LOTE: 1						
0012048		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERRUPTÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERRUPTÃO E REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, OBJETIVANDO O AUMENTO DA RECEITA, O RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, ANEXOS E TERMOS DE REFERÊNCIA / TÉCNICAS ANEXADO AO PROCESSO E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO SITE DA SAE JUNTAMENTE COM O EDITAL.	SE	1	629.417,01	629.417,01
*** TOTAL DO LOTE 1						629.417,01
TOTAL GERAL						629.417,01

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)